



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL

PREGÃO Nº 004/2025 MUNICÍPIO DE MATÕES

O MUNICÍPIO DE MATÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/01/2025

Horário: 14h:30min. (catorze horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.11.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.11.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.11.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.11.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Marca de cada item ofertado;

3.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.8. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

3.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.17.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 3.22.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 3.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 3.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

3.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.36. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.37. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3.38. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.39. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

3.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.41. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.42. empresas brasileiras;

3.43. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.44. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.45.** As empresas que apresentarem valores bem abaixo do praticado no Mercado, mesmo que apresentem notas fiscais comprovando a exequibilidade dos preços terão suas propostas encaminhadas ao Ministério Público, para que o mesmo analise e convoque a empresa para esclarecimentos, caso haja necessário, a fim de evitar preços inexequíveis e danos à Administração. O Ministério Público poderá opinar pela desclassificação das propostas das empresas que considerar inexequíveis.
- 3.46.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 3.47.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.48.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 3.49.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 4.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 4.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 4.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificado do registro na anvisa, afes do fornecedor ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.
- 4.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 4.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.19 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 4.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DA HABILITAÇÃO.

5.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.01 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.12.01 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.13 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

5.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.9 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 8.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9.01 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.9.02 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.9.03 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.01 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.1.02 **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características técnicas do objeto deste Termo. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsável (is) pela informação atestada.

9.1.03 A empresa que tiver sido declarada vencedora de algum item na licitação do Município de Matões nos anos de 2023 ou 2024, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pelo Gestor de Contratos comprovando que forneceu os itens e que não há nada que desabone a conduta da empresa. Caso a empresa não apresente o mencionado atestado será inabilitada. As empresas, que não foram vencedoras em licitações no Município não terão a obrigatoriedade de apresentar o mencionado Atestado.

9.1.04 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária

9.1.05 Autorização de Funcionamento de Empresa – E, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

9.1.06 Certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia com indicação do responsável técnico da empresa licitante e carteira do Conselho Federal de Farmácia.

9.1.07 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

9.1.08 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.09 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, demonstrando que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 9.1.10 Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
- 9.1.11 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;
- 9.1.12 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;
- 9.1.13 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
- 9.1.14 Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
- 9.1.15 Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;
- 9.1.16 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
- 9.1.17 Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.
- 9.1.18 Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
- 9.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.02 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

14.2O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.2.01 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.2.02 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.2.03 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.04 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.2.05 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.06 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.2.07 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.08 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.09 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.7 . DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 Quando se tratar de documentos que não possuem data de validade expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 A Prefeitura Municipal de Matões, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.11.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.12 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio onde funciona a licitação ou pelo e-mail cplmatoes2024@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. às 12h:00min., no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Matões, 14 de janeiro de 2025

Elliel Rossano Pereira de Moura
Secretário de Saúde e Saneamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste TR é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO

Item	Descrição	UND	QTD	Vlr Unit	Vlr Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA+ DISFOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	UND	1000	R\$ 20,29	R\$ 20.290,00
3	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 10MG	CPR	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 70,17	R\$ 35.085,00
5	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 46,05	R\$ 23.025,00
6	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
7	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	4000	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
8	ACICLOVIR 200MG	COM	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
9	ACICLOVIR 250MG/ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00
10	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	UND	4000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	5000	R\$ 48,46	R\$ 242.300,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMPOLA	AMP	5000	R\$ 11,41	R\$ 57.050,00
16	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 250MG	CP	50.000	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
17	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 500MG	COM	24000	R\$ 1,43	R\$ 34.320,00
18	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	3.000	R\$ 18,64	R\$ 55.920,00
19	ÁCIDO VOLPRÓICO 500MG	CPR	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
20	ADRENALINA - AMPOLA	AMP	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
21	ÁGUA P/ INJECAO 10ML	AMP	7000	R\$ 1,32	R\$ 9.240,00
22	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	LITRO	1000	R\$21,99	R\$ 21.990,00
23	ALBENDAZOL 400MG	CPR	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
24	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	35000	R\$ 4,39	R\$ 153.650,00
25	ALOPURINOL 100MG	CPR	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
26	ALOPURINOL 300MG	COM	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
27	ALPRAZOLAN 1MG	COM	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
28	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO- FRASCO 100 ML	FR	5000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
29	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRASCO 100ML	FR	3000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
30	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	2000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
31	AMINOFILINA AMP 240 MG AMML - AMPOLA	AMP	2200	R\$ 11,06	R\$ 24.332,00
32	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	2200	R\$ 8,34	R\$ 18.348,00
33	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	10000	R\$ 48,25	R\$ 482.500,00
34	AMOXICILINA 500MG	CP	80.000	R\$ 0,77	R\$ 61.600,00
35	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	30.000	R\$ 14,92	R\$ 447.600,00
36	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1500	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
37	ANLODIPINO 10MG	CPR	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

38	ANLODIPINO 5MG	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
39	ATENOLOL 100MG	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
40	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
41	ATENOLOL 50MG	COM	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
42	ATROPINA 1MG/ML AMP 1 ML	Amp	3000	R\$13,09	R\$ 39.270,00
43	ATROPINA 0,25MG	AMP	8500	R\$ 2,09	R\$ 17.765,00
44	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	15000	R\$ 20,62	R\$ 309.300,00
45	AZITROMICINA 500MG	COM	20000	R\$ 2,77	R\$ 55.400,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE	AMP	1200	R\$ 21,49	R\$ 25.788,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 16,89	R\$ 20.268,00
48	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	UND	500	R\$ 26,32	R\$ 13.160,00
49	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL	UND	500	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
50	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	2000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1MEQ/ML (8,4%) INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
52	BROMAZEPAM 6MG	CPR	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	7000	R\$ 4,39	R\$ 30.730,00
54	BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA C/ 2ML	AMP	10000	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
55	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	900	R\$ 49,89	R\$ 44.901,00
56	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	500	R\$ 106,75	R\$ 53.375,00
57	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 20ML	AMP	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
58	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 4ML	AMP	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
59	CAPTOPRIL 25MG	COM	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
60	CAPTOPRIL 50MG	CPR	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
61	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15000	R\$ 23,91	R\$ 358.650,00
63	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	100000	R\$ 2,18	R\$ 218.000,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400UI	CPR	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400UI	COM	10000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200UI	COM	30000	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

67	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COM	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
68	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
69	CARVÃO ATIVADO	UND	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
70	CAVERDILOL 12,5	COM	16000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
71	CAVERDILOL 25MG	COM	36000	R\$ 0,95	R\$ 34.200,00
72	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	26000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
73	CAVERDILOL 6,25MG	COM	32000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
74	CEFALEXINA 500G	CP	20000	R\$ 2,46	R\$ 49.200,00
75	CEFALEXINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	20000	R\$ 35,09	R\$ 701.800,00
76	CEFALOTINA 1G, SEM DILUENTE - AMPOLA	AMP	2000	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
77	CEFAZOLINA 1G PO INJ	AMP	2000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00
78	CEFEPIME 1G/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	3500	R\$ 21,71	R\$ 75.985,00
79	CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL, SEM DILUENTE	AMP	10000	R\$ 15,79	R\$ 157.900,00
80	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ. FRASCO	UND	8000	R\$ 13,16	R\$ 105.280,00
81	CETAMINA 50MG FRASCO 2ML	AMP	2000	R\$ 49,34	R\$ 98.680,00
82	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO	VD	3500	R\$ 59,19	R\$ 207.165,00
83	CETOPROFENO INJ. 100MG IM AMP DE 2ML	AMP	8000	R\$ 14,15	R\$ 113.200,00
84	CINARIZINA 25MG-COMPRIMIDO	COM	44000	R\$ 0,97	R\$ 42.680,00
85	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	COM	44000	R\$ 1,78	R\$ 78.320,00
86	CIPROFLOXACINA 200MG BOLSA C/100ML, INJETÁVEL	BSA	3000	R\$ 22,37	R\$ 67.110,00
87	CIPROFLOXACINO 250 MG	CPR	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
88	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
89	CLARITROMICINA 500 MG	COM	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
90	CLARITROMICINA 500 MG CAPS	CP	5000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
91	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	1000	R\$ 26,32	R\$ 26.320,00
92	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP 4ML	AMP	3000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
93	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
95	CLONAZEPAM 2MG COMP.	CPR	70000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
96	CLOPIDOGREL 75MG	COM	10700	R\$ 0,99	R\$ 10.593,00
97	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMPOLA	AMP	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10ML	AMP	14000	R\$ 0,88	R\$ 12.320,00
100	CLORETO DE SÓDIO 10 %, 10 ML	AMP	4000	R\$ 8,34	R\$ 33.360,00
101	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FR	200	R\$ 43,42	R\$ 8.684,00
102	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA	AMP	2400	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

106	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
107	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
108	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CP	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
109	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CP	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
110	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
111	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	5000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
112	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 100 MG	CPR	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
113	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25 MG	CPR	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
114	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	R\$ 20,84	R\$ 41.680,00
115	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
116	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
117	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	COM	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
118	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CPR	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
119	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CPR	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SPRAY	FR	100	R\$ 153,50	R\$ 15.350,00
121	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 15,79	R\$ 31.580,00
122	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
123	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5% INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 28,51	R\$ 57.020,00
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1: 200.000 INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 21,71	R\$ 65.130,00
125	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	11000	R\$ 4,61	R\$ 50.710,00
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	14000	R\$ 2,15	R\$ 30.100,00
130	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 100MG COMP	COM	10000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
131	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 10MG COMP	COM	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
132	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25MG COMP	CPR	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
133	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50MG COMP	COM	10000	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00
134	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 10 MG	CP	70000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
135	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25 MG	CPR	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
136	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50 MG	CP	20000	R\$ 3,21	R\$ 64.200,00
137	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 75 MG	CP	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
138	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

139	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	8000	R\$ 4,17	R\$ 33.360,00
140	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COM	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
141	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 26,32	R\$ 52.640,00
142	CLORIDRATO DE PROFAFENONA 150 MG	COM	16000	R\$ 1,36	R\$ 21.760,00
143	CLORIDRATO DE PROFAFENONA 300 MG	CPR	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
145	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$11,50	R\$ 57.500,00
146	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	CPR	5000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00
147	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 13,16	R\$ 65.800,00
148	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	500	R\$ 30,68	R\$ 15.340,00
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CPR	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
150	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120 MG	COM	1600	R\$ 4,39	R\$ 7.024,00
151	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG	CPR	1600	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
152	CLORPROMAZINA 25MG/2ML, INJETmisoÁVEL (AMPLICITIL) IEV	AMP	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
153	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA	BNG	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
154	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	AMP	10000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
155	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
156	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 20,51	R\$ 41.020,00
157	DEXAMENTASONA 0,1MG/ML	CPR	10000	R\$ 5,84	R\$ 58.400,00
158	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BNG	10000	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
159	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA	BNG	2000	R\$ 80,24	R\$ 160.480,00
160	DEXAMENTASONA 4MG	CPR	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
161	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	5000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
162	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMPOLA	AMP	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
163	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG/ML, XAROPE, FRASCO C/100ML	FR	4000	R\$ 4,72	R\$ 18.880,00
164	DIAZEPAM 10MG	CPR	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
165	DIAZEPAM 5MG	COM	160000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
166	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	UND	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
167	DIAZEPAN 10MG - AMPOLA	AMP	5600	R\$ 3,07	R\$ 17.192,00
168	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	20000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

169	DIFENIDRIM 50MG/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	800	R\$ 78,94	R\$ 63.152,00
170	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	FR	2000	R\$ 31,14	R\$ 62.280,00
171	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	VD	2000	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
172	DIGOXINA 0,25MG	COM	9000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
173	DINITRATOISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	16000	R\$ 0,71	R\$ 11.360,00
174	DIPIRONA 500 MG	CPR	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
175	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETÁVEL	AMP	9000	R\$ 4,39	R\$ 39.510,00
176	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	25000	R\$ 4,35	R\$ 108.750,00
177	DIPROPIONA TOBECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL	UND	1000	R\$ 78,05	R\$ 78.050,00
178	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	1500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
179	DOPAMINA 50MG, AMPOLA C/ 10ML	AMP	4000	R\$ 10,97	R\$ 43.880,00
180	ENALAPRIL 10MG	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
181	ENALAPRIL 20MG	CPR	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
182	ENANTATO DE NORESTINONA + ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	UND	1500	R\$ 48,88	R\$ 73.320,00
183	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1500	R\$ 59,98	R\$ 89.970,00
184	ERITROMICINA 0,5% COLIRIO	FR	900	R\$ 67,98	R\$ 61.182,00
185	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA C/5ML	AMP	10000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00
186	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	12000	R\$ 2,86	R\$ 34.320,00
187	ESPIROLACTONA 100MG	COM	26000	R\$ 1,80	R\$ 46.800,00
188	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	16000	R\$ 0,62	R\$ 9.920,00
189	ESPIROLACTONA 50MG	COM	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
190	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
191	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BNG	900	R\$ 70,17	R\$ 63.153,00
192	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COM	1600	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00
193	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BNG	900	R\$ 26,32	R\$ 23.688,00
194	ETILENESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,3MG + 0,15 MG	CPR	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
195	ETOMIDATO 2MG/ML IV	AMP	5000	R\$ 35,09	R\$ 175.450,00
196	FENITOÍNA 100 MG	CPR	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
197	FENITOÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	25000	R\$ 10,97	R\$ 274.250,00
198	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 5ML	AMP	2500	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
199	FENOBARBITAL 100MG	COM	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

200	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	UND	7600	R\$ 8,16	R\$ 62.016,00
201	FENOBARBITAL FRASCO C/20 ML FRASCO 40MG/ML	FR	10000	R\$ 26,98	R\$ 269.800,00
202	FENTANILA 0,05MG 10ML	AMP	800	R\$ 12,72	R\$ 10.176,00
203	FENTANILA 0,05MG 2ML	AMP	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
204	FENTANILA 0,05MG 5ML	AMP	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00
205	FINASTERIDA 5MG	CPR	16000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
206	FLUCONAZOL 100MG	CP	10000	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
207	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	5000	R\$ 32,90	R\$ 164.500,00
208	FLUCONAZOL 150MG	CP	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
209	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	UND	8000	R\$ 16,45	R\$ 131.600,00
210	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP. 5ML	AMP	2000	R\$ 17,55	R\$ 35.100,00
211	FLUOXETINA 20MG	CPR	70000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
212	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	100	R\$24,49	R\$ 2.449,00
213	SOLUÇÃO DE ETHER ETILICO 35% 1000ML	LITRO	100	R\$54,70	R\$ 5.470,00
214	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COM	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
215	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% GEL	BNG	800	R\$ 52,63	R\$ 42.104,00
216	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA	FR	800	R\$ 26,32	R\$ 21.056,00
217	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8000	R\$ 12,07	R\$ 96.560,00
218	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	8000	R\$ 3,07	R\$ 24.560,00
219	FUROSEMIDA 40MG	CPR	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
220	GLIBENCAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CX	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
221	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	50000	R\$ 1,36	R\$ 68.000,00
222	GLICAZIDA 60MG	COM	40000	R\$ 1,17	R\$ 46.800,00
223	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	40000	R\$ 1,43	R\$ 57.200,00
224	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 500 ML	UND	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
225	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	UND	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.060,00
226	GLICOSE 500MG/ML (50%) INJETÁVEL	UND	20000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
227	HALOPERIDOL 1MG	CPR	100000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
228	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50000	R\$ 12,07	R\$ 603.500,00
229	HALOPERIDOL 5MG	COM	120000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
230	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA C/1ML	AMP	40000	R\$ 6,14	R\$ 245.600,00
231	HEMITARTARATO DE NOREPRINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	UND	3000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
232	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMP. DE 5ML	AMP	1400	R\$ 47,81	R\$ 66.934,00
233	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL	UND	2000	R\$ 22,26	R\$ 44.520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

234	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	3000	R\$ 30,35	R\$ 91.050,00
235	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
236	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
237	HIDROCORTIZONA 100MG - FRA - AMPOLA	AMP	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
238	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR	900	R\$ 6,58	R\$ 5.922,00
239	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	COM	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
240	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COM	9000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
241	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	9000	R\$ 6,58	R\$ 59.220,00
242	HIPROMELOSE 3MG/ML(3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500	R\$ 57,67	R\$ 28.835,00
243	HIPROMELOSE 5MG/ML(5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	300	R\$ 63,60	R\$ 19.080,00
244	IBUPROFENO 300MG	CPR	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
245	IBUPROFENO 600 MG	CPR	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
246	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRASCO, C/30ML	FR	50000	R\$ 4,39	R\$ 219.500,00
247	IMIQUIMODE 50MG/G CREME	BNG	2000	R\$ 41,65	R\$ 83.300,00
248	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 10MG – COMPRIMIDO	COM	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
249	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
250	ITRACONAZOL 100MG	CPR	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
251	IVERMECTINA 6MG	CPR	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
252	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	VD	1000	R\$ 35,07	R\$ 35.070,00
253	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	CP	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
254	LEVODOPA+ CARBIDOPA 200MG+50MG	COM	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
255	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
256	LEVODOPA+BENSERASIDA 200MG+50MG	COM	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
257	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FRASCO AMPOLA	FR	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
258	LEVORNOGESTREL 0,75MG	COM	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
259	LEVORNOGESTREL 1,5MG	COM	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
261	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
262	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
263	LIDOCAINA 20MG/ML C/ ADRENALINA 5ML	AMP	2000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
264	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	AMP	2000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
265	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BNG	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
266	LORATADINA 10MG	COM	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
267	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	VD	10000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
268	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	CPR	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
269	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	20000	R\$ 6,76	R\$ 135.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

270	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPR	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
271	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
272	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
273	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	1000	R\$ 42,54	R\$ 42.540,00
274	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
275	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
276	METILDOPA 250MG	COM	40000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
277	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 2,97	R\$ 89.100,00
278	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	6500	R\$ 8,01	R\$ 52.065,00
279	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BNG	1000	R\$ 23,25	R\$ 23.250,00
280	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
281	METRONIDAZOL 400MG	COM	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
282	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML BOLSA PLÁSTICA 100ML	FR	2000	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
283	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6500	R\$ 12,07	R\$ 78.455,00
284	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP	3000	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
285	MIDAZOLAN 5MG/5ML	AMP	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
286	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CPR	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
287	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COM	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
288	MORFINA 0,2MG/ML C/50AMP. DE 1ML	AMP	1000	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00
289	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/1ML - AMPOLA	AMP	3000	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
290	NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
291	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FR	15000	R\$ 30,59	R\$ 458.850,00
292	NIFEDIPINO 10MG	CP	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
293	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
294	NIREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG, 4ML	AMP	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
295	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	10000	R\$ 16,23	R\$ 162.300,00
296	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BNG	3000	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
297	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BNG	2500	R\$ 23,01	R\$ 57.525,00
298	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL	UND	500	R\$ 85,52	R\$ 42.760,00
299	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	VD	5000	R\$ 7,22	R\$ 36.100,00
300	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
301	NORETISTERONA 0,35MG	COM	40000	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00
302	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	2400	R\$ 7,68	R\$ 18.432,00
303	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	1200	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
304	ÓLEO MINERAL, FRASCO C/100ML - FRASCO	FR	10000	R\$ 9,21	R\$ 92.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

305	OMEPRAZOL 20MG	CP	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
306	OMEPRAZOL 40MG	CP	80000	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
307	OMEPRAZOL 40MG INJ - FRASCO - AMPOLA	AMP	1500	R\$ 26,32	R\$ 39.480,00
308	ONDANSETRONA 4MG AMP DE 2 ML	AMP	1600	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00
309	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP 4ML	AMP	1600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
310	OXACILINA 500MG - AMPOLA	AMP	2400	R\$ 9,87	R\$ 23.688,00
311	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI 1ML – AMPOLA	AMP	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
312	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5000	R\$ 11,82	R\$ 59.100,00
313	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	60000	R\$ 3,86	R\$ 231.600,00
314	PARACETAMOL 500MG	CPR	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
315	PAROXETINA 20MG	CPR	90000	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
316	PASTA D'AGUA	UND	1600	R\$ 13,16	R\$ 21.056,00
317	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1600	R\$ 0,66	R\$ 1.056,00
318	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG (FN) PO	UND	1600	R\$ 10,95	R\$ 17.520,00
319	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	1600	R\$ 6,58	R\$ 10.528,00
320	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	1600	R\$ 9,87	R\$ 15.792,00
321	POVIDINE PVPI TOPICO 10% 1000ML	LITRO	800	R\$ 107,45	R\$ 85.960,00
322	PRAMIPEXOL 0,75MG	COM	20000	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00
323	PREDNISONA 20MG	CPR	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
324	PREDNISONA 5MG	CPR	40000	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
325	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	AMP	6400	R\$ 10,53	R\$ 67.392,00
326	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	AMP	400	R\$ 26,32	R\$ 10.528,00
327	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
328	RIFAMPICINA 300MG	CP	8000	R\$ 7,24	R\$ 57.920,00
329	RISPERIDONA 2MG	CPR	128000	R\$ 0,55	R\$ 70.400,00
330	RISPERIDONA 3MG	COM	140000	R\$ 0,62	R\$ 86.800,00
331	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100000	R\$ 19,52	R\$ 1.952.000,00
332	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	50000	R\$ 2,83	R\$ 141.500,00
333	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML	FR	8000	R\$ 6,58	R\$ 52.640,00
334	SERTRALINA 50MG	CPR	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
335	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FR	20000	R\$ 4,17	R\$ 83.400,00
336	SINVASTANTINA 10MG	COM	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

337	SINVASTANTINA 20MG	CPR	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
338	SINVASTANTINA 40MG	CPR	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
339	SOL. GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML, COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO	FR	2500	R\$ 35,09	R\$ 87.725,00
340	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	1000	R\$ 20,62	R\$ 20.620,00
341	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 23,03	R\$ 115.150,00
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30000	R\$ 10,97	R\$ 329.100,00
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15000	R\$ 10,97	R\$ 164.550,00
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30000	R\$ 18,10	R\$ 543.000,00
345	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	20000	R\$ 18,42	R\$ 368.400,00
346	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FR	25000	R\$ 15,35	R\$ 383.750,00
347	SORO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML	FR	15000	R\$ 18,64	R\$ 279.600,00
348	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1600	R\$ 3,07	R\$ 4.912,00
349	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
350	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1600	R\$ 1,98	R\$ 3.168,00
351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	UND	1500	R\$ 14,26	R\$ 21.390,00
352	SUCCINILCOLINA 100MG IV	AMP	400	R\$ 51,53	R\$ 20.612,00
353	SUCCINILCOLINA 500MG IV	AMP	500	R\$ 70,17	R\$ 35.085,00
354	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE	200	R\$ 92,10	R\$ 18.420,00
355	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BNG	800	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00
356	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 400MG/ML+80MG/ML	CPR	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
357	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 4MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
358	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UND	500	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
359	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	500	R\$ 41,67	R\$ 20.835,00
360	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	AMP	4000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

361	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++)	AMP	1800	R\$ 16,45	R\$ 29.610,00
362	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/M SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UND	800	R\$ 41,67	R\$ 33.336,00
363	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL	UND	800	R\$ 51,53	R\$ 41.224,00
364	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	UND	800	R\$ 50,44	R\$ 40.352,00
365	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE SPRAY	FR	800	R\$ 41,58	R\$ 33.264,00
366	SULFATO DE ZINCO 10MG	CPR	600	R\$ 45,53	R\$ 27.318,00
367	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
368	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	VD	10000	R\$ 8,78	R\$ 87.800,00
369	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	15000	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
370	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
371	TARTARATO DE MERTROPOLOL 100MG	COM	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
372	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	500	R\$ 43,86	R\$ 21.930,00
373	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA	FR	1000	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
374	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML CX C/100 AMP DE 1 ML	AMP	6000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
375	TRAMADOL 50MG C/100 AMP DE 1ML	AMP	6000	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
376	VANCOMICINA 500MG/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	1500	R\$ 13,05	R\$ 19.575,00
377	VARFARINA SÓDICA 1MG	CPR	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
378	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	25000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
379	VASELINA POMADA 30G TUBO	UND	1000	R\$ 16,01	R\$ 16.010,00
380	VITAMINA C 5G, AMPOLA C/5ML	AMP	6400	R\$ 2,86	R\$ 18.304,00
381	VITAMINA K, 10MG 1ML INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
382	VITELINATO DE PRATA 10%, FRASCO C/5ML- FRASCO	FR	100	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00
383	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1: 200.000 INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se, devido às necessidades de medicamentos na Saúde do município, tendo em vista que o seu fornecimento é essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

médica adequada e dentro dos padrões exigidos. Os medicamentos serão para atender as demandas da farmácia básica, estratégia da família e do Hospital Municipal Divino Espírito Santo.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, serão entregues em local e horário pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Gestor de contratos.

4.2. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado;

4.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

4.5. O local de entrega será o estabelecido na Ordem de fornecimento;

4.6. A entrega será Parcelada de acordo com a demanda.

4.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de Assistência Social e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.8. O aceite/aprovação do produto pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Caso haja substituição do produto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei 14.133/2021

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data de fabricação, e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: atender a todos os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 8 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Município de Matões.
- 8.2. A entrega dos bens será realizada no endereço informado na Ordem de fornecimento emitida pelo gestor de contratos.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08(oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa,
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Matões.

Fabírcia Crystina da Cunha Ribeiro
Coordenadora da Atenção Primária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº004/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária nº779, de 28 de novembro de 2024 para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento foi feito para justificar a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Matões, ou seja, o objetivo desta licitação é atender às necessidades de medicamentos na Saúde do município, tendo em vista que o seu fornecimento é essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa contratação justifica-se, pelo fato da Secretaria de Saúde e a Prefeitura de Matões-MA precisarem garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, promovendo o tratamento contínuo de doenças crônicas, infecciosas, e outras condições de saúde, evitando interrupções nos tratamentos e prejuízos à saúde pública. O acesso à saúde é direito de todos, razão pela qual é dever do Estado possibilitar que as pessoas possam ter acesso a esses medicamentos, e assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura de Matões.

Considerando a demanda contínua e crescente por medicamentos, decidiu-se que a contratação deveria ocorrer por meio de um registro de preços para que seja feita uma estimativa alta, e não corra o risco de faltar medicamentos essenciais para atender as necessidades da população.

A quantidade estimada para esse registro de preços se baseou nas últimas contratações. E o registro de preços vai possibilitar que a adesão seja feita em quantidades inferiores ao licitado, mas dando margem para contratações posteriores, de acordo com o carecimento. Os pagamentos serão feitos por fornecimento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para esta contratação a empresa deverá atender a todos os requisitos do edital. Esta licitação será feita por item. O que possibilitará às empresas participarem de quantos itens tiver interesse. Para a contratação, a contratada deverá comprovar que possui capacidade de fornecer todos os itens listados, ou os quais ela manifestar o interesse.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será licitado uma quantidade alta, para que sejam atendidas o máximo de pessoas possíveis. Tendo em vista que não é possível quantificar de forma exata quais medicamentos e quantitativos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde e a Prefeitura de Matões-MA.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que sejam adquiridos os medicamentos, é necessário que haja a contratação de uma empresa, e para que essa contratação se dê de forma transparente, imparcial e justa, é necessária a realização de um procedimento licitatório.

Para esse procedimento foram feitas pesquisas e constatado que existem no Mercado vários fornecedores que poderão ter interesse em prestar os fármacos, o que torna viável a realização do pregão para a escolha da melhor proposta.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado se deu por meio de cotações realizadas diretamente com empresas, tendo em vista que o Banco de preços que o Município utiliza não tinha nenhuma cotação disponível. Para assegurar que os valores estimados estão dentro do praticado no Mercado, a presente licitação se dará na modalidade pregão a fim de assegurar o maior número de interessados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto desta licitação é a realização de um pregão eletrônico, do tipo menor preço por item. Tendo em vista que a empresa que fornecerá os medicamentos também será responsável pela entrega dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Item	Descrição	UND	QTD	Vlr Unit	Vlr Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA+ DISFOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	UND	1000	R\$ 20,29	R\$ 20.290,00
3	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 10MG	CPR	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
4	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 150MG/MLINJETÁVEL	UND	500	R\$ 70,17	R\$ 35.085,00
5	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 46,05	R\$ 23.025,00
6	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
7	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	4000	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
8	ACICLOVIR 200MG	COM	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
9	ACICLOVIR 250MG/ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00
10	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	UND	4000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	5000	R\$ 48,46	R\$ 242.300,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMPOLA	AMP	5000	R\$ 11,41	R\$ 57.050,00
16	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 250MG	CP	50.000	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
17	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 500MG	COM	24000	R\$ 1,43	R\$ 34.320,00
18	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	3.000	R\$ 18,64	R\$ 55.920,00
19	ÀCIDO VOLPRÓICO 500MG	CPR	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
20	ADRENALINA - AMPOLA	AMP	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
21	ÁGUA P/ INJECAO 10ML	AMP	7000	R\$ 1,32	R\$ 9.240,00
22	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	LITRO	1000	R\$21,99	R\$ 21.990,00
23	ALBENDAZOL 400MG	CPR	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
24	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	35000	R\$ 4,39	R\$ 153.650,00
25	ALOPURINOL 100MG	CPR	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
26	ALOPURINOL 300MG	COM	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
27	ALPRAZOLAN 1MG	COM	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
28	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO- FRASCO 100 ML	FR	5000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
29	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRASCO 100ML	FR	3000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
30	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	2000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
31	AMINOFILINA AMP 240 MG AMML - AMPOLA	AMP	2200	R\$ 11,06	R\$ 24.332,00
32	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	2200	R\$ 8,34	R\$ 18.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

33	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	10000	R\$ 48,25	R\$ 482.500,00
34	AMOXICILINA 500MG	CP	80.000	R\$ 0,77	R\$ 61.600,00
35	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	30.000	R\$ 14,92	R\$ 447.600,00
36	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1500	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
37	ANLODIPINO 10MG	CPR	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
38	ANLODIPINO 5MG	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
39	ATENOLOL 100MG	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
40	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
41	ATENOLOL 50MG	COM	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
42	ATROPINA 1MG/ML AMP 1 ML	Amp	3000	R\$13,09	R\$ 39.270,00
43	ATROPINA 0,25MG	AMP	8500	R\$ 2,09	R\$ 17.765,00
44	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	15000	R\$ 20,62	R\$ 309.300,00
45	AZITROMICINA 500MG	COM	20000	R\$ 2,77	R\$ 55.400,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE	AMP	1200	R\$ 21,49	R\$ 25.788,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 16,89	R\$ 20.268,00
48	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	UND	500	R\$ 26,32	R\$ 13.160,00
49	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL	UND	500	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
50	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	2000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1MEQ/ML (8,4%) INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
52	BROMAZEPAM 6MG	CPR	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	7000	R\$ 4,39	R\$ 30.730,00
54	BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA C/ 2ML	AMP	10000	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
55	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	900	R\$ 49,89	R\$ 44.901,00
56	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	500	R\$ 106,75	R\$ 53.375,00
57	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 20ML	AMP	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
58	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 4ML	AMP	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
59	CAPTOPRIL 25MG	COM	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
60	CAPTOPRIL 50MG	CPR	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
61	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15000	R\$ 23,91	R\$ 358.650,00
63	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	100000	R\$ 2,18	R\$ 218.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

64	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400UI	CPR	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400UI	COM	10000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200UI	COM	30000	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00
67	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COM	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
68	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
69	CARVÃO ATIVADO	UND	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
70	CAVERDILOL 12,5	COM	16000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
71	CAVERDILOL 25MG	COM	36000	R\$ 0,95	R\$ 34.200,00
72	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	26000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
73	CAVERDILOL 6,25MG	COM	32000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
74	CEFALEXINA 500G	CP	20000	R\$ 2,46	R\$ 49.200,00
75	CEFALEXINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	20000	R\$ 35,09	R\$ 701.800,00
76	CEFALOTINA 1G, SEM DILUENTE - AMPOLA	AMP	2000	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
77	CEFAZOLINA 1G PO INJ	AMP	2000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00
78	CEFEPIME 1G/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	3500	R\$ 21,71	R\$ 75.985,00
79	CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL, SEM DILUENTE	AMP	10000	R\$ 15,79	R\$ 157.900,00
80	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ. FRASCO	UND	8000	R\$ 13,16	R\$ 105.280,00
81	CETAMINA 50MG FRASCO 2ML	AMP	2000	R\$ 49,34	R\$ 98.680,00
82	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO	VD	3500	R\$ 59,19	R\$ 207.165,00
83	CETOPROFENO INJ. 100MG IM AMP DE 2ML	AMP	8000	R\$ 14,15	R\$ 113.200,00
84	CINARIZINA 25MG-COMPRIMIDO	COM	44000	R\$ 0,97	R\$ 42.680,00
85	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	COM	44000	R\$ 1,78	R\$ 78.320,00
86	CIPROFLOXACINA 200MG BOLSA C/100ML, INJETÁVEL	BSA	3000	R\$ 22,37	R\$ 67.110,00
87	CIPROFLOXACINO 250 MG	CPR	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
88	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
89	CLARITROMICINA 500 MG	COM	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
90	CLARITROMICINA 500 MG CAPS	CP	5000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
91	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	1000	R\$ 26,32	R\$ 26.320,00
92	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP 4ML	AMP	3000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
93	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
95	CLONAZEPAM 2MG COMP.	CPR	70000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
96	CLOPIDOGREL 75MG	COM	10700	R\$ 0,99	R\$ 10.593,00
97	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMPOLA	AMP	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,10ML	AMP	14000	R\$ 0,88	R\$ 12.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

100	CLORETO DE SÓDIO 10 %, 10 ML	AMP	4000	R\$ 8,34	R\$ 33.360,00
101	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FR	200	R\$ 43,42	R\$ 8.684,00
102	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA	AMP	2400	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
106	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
107	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
108	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CP	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
109	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CP	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
110	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
111	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	5000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
112	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 100 MG	CPR	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
113	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25 MG	CPR	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
114	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	R\$ 20,84	R\$ 41.680,00
115	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
116	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
117	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	COM	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
118	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CPR	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
119	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CPR	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SPRAY	FR	100	R\$ 153,50	R\$ 15.350,00
121	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 15,79	R\$ 31.580,00
122	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
123	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5% INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 28,51	R\$ 57.020,00
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1: 200.000 INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 21,71	R\$ 65.130,00
125	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	11000	R\$ 4,61	R\$ 50.710,00
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	14000	R\$ 2,15	R\$ 30.100,00
130	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 100MG COMP	COM	10000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

131	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 10MG COMP	COM	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
132	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25MG COMP	CPR	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
133	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50MG COMP	COM	10000	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00
134	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 10 MG	CP	70000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
135	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25 MG	CPR	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
136	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50 MG	CP	20000	R\$ 3,21	R\$ 64.200,00
137	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 75 MG	CP	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
138	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
139	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	8000	R\$ 4,17	R\$ 33.360,00
140	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COM	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
141	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 26,32	R\$ 52.640,00
142	CLORIDRATO DE PROFANENONA 150 MG	COM	16000	R\$ 1,36	R\$ 21.760,00
143	CLORIDRATO DE PROFANENONA 300 MG	CPR	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
145	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$11,50	R\$ 57.500,00
146	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	CPR	5000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00
147	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 13,16	R\$ 65.800,00
148	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	500	R\$ 30,68	R\$ 15.340,00
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CPR	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
150	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120 MG	COM	1600	R\$ 4,39	R\$ 7.024,00
151	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG	CPR	1600	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
152	CLORPROMAZINA 25MG/2ML, INJETmisoÁVEL (AMPLICTIL) IEV	AMP	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
153	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA	BNG	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
154	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	AMP	10000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
155	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
156	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 20,51	R\$ 41.020,00
157	DEXAMENTASONA 0,1MG/ML	CPR	10000	R\$ 5,84	R\$ 58.400,00
158	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BNG	10000	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
159	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA	BNG	2000	R\$ 80,24	R\$ 160.480,00
160	DEXAMENTASONA 4MG	CPR	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
161	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	5000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
162	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMPOLA	AMP	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

163	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG/ML, XAROPE, FRASCO C/100ML	FR	4000	R\$ 4,72	R\$ 18.880,00
164	DIAZEPAM 10MG	CPR	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
165	DIAZEPAM 5MG	COM	160000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
166	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	UND	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
167	DIAZEPAN 10MG - AMPOLA	AMP	5600	R\$ 3,07	R\$ 17.192,00
168	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	20000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
169	DIFENIDRIM 50MG/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	800	R\$ 78,94	R\$ 63.152,00
170	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	FR	2000	R\$ 31,14	R\$ 62.280,00
171	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	VD	2000	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
172	DIGOXINA 0,25MG	COM	9000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
173	DINITRATOISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	16000	R\$ 0,71	R\$ 11.360,00
174	DIPIRONA 500 MG	CPR	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
175	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETÁVEL	AMP	9000	R\$ 4,39	R\$ 39.510,00
176	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	25000	R\$ 4,35	R\$ 108.750,00
177	DIPROPIONA TOBECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL	UND	1000	R\$ 78,05	R\$ 78.050,00
178	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	1500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
179	DOPAMINA 50MG, AMPOLA C/ 10ML	AMP	4000	R\$ 10,97	R\$ 43.880,00
180	ENALAPRIL 10MG	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
181	ENALAPRIL 20MG	CPR	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
182	ENANTATO DE NORESTINONA + ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	UND	1500	R\$ 48,88	R\$ 73.320,00
183	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1500	R\$ 59,98	R\$ 89.970,00
184	ERITROMICINA 0,5% COLIRIO	FR	900	R\$ 67,98	R\$ 61.182,00
185	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA C/5ML	AMP	10000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00
186	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	12000	R\$ 2,86	R\$ 34.320,00
187	ESPIROLACTONA 100MG	COM	26000	R\$ 1,80	R\$ 46.800,00
188	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	16000	R\$ 0,62	R\$ 9.920,00
189	ESPIROLACTONA 50MG	COM	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
190	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
191	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BNG	900	R\$ 70,17	R\$ 63.153,00
192	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COM	1600	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

193	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BNG	900	R\$ 26,32	R\$ 23.688,00
194	ETILENESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,3MG + 0,15 MG	CPR	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
195	ETOMIDATO 2MG/ML IV	AMP	5000	R\$ 35,09	R\$ 175.450,00
196	FENITOÍNA 100 MG	CPR	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
197	FENITOÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	25000	R\$ 10,97	R\$ 274.250,00
198	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 5ML	AMP	2500	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
199	FENOBARBITAL 100MG	COM	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
200	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	UND	7600	R\$ 8,16	R\$ 62.016,00
201	FENOBARBITAL FRASCO C/20 ML FRASCO 40MG/ML	FR	10000	R\$ 26,98	R\$ 269.800,00
202	FENTANILA 0,05MG 10ML	AMP	800	R\$ 12,72	R\$ 10.176,00
203	FENTANILA 0,05MG 2ML	AMP	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
204	FENTANILA 0,05MG 5ML	AMP	800	R\$ 13,60	R\$ 10.880,00
205	FINASTERIDA 5MG	CPR	16000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
206	FLUCONAZOL 100MG	CP	10000	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
207	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	5000	R\$ 32,90	R\$ 164.500,00
208	FLUCONAZOL 150MG	CP	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
209	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	UND	8000	R\$ 16,45	R\$ 131.600,00
210	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP. 5ML	AMP	2000	R\$ 17,55	R\$ 35.100,00
211	FLUOXETINA 20MG	CPR	70000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
212	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	100	R\$24,49	R\$ 2.449,00
213	SOLUÇÃO DE ETILICO 35% 1000ML	LITRO	100	R\$54,70	R\$ 5.470,00
214	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COM	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
215	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% GEL	BNG	800	R\$ 52,63	R\$ 42.104,00
216	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA	FR	800	R\$ 26,32	R\$ 21.056,00
217	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8000	R\$ 12,07	R\$ 96.560,00
218	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	8000	R\$ 3,07	R\$ 24.560,00
219	FUROSEMIDA 40MG	CPR	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
220	GLIBENCAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CX	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
221	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	50000	R\$ 1,36	R\$ 68.000,00
222	GLICAZIDA 60MG	COM	40000	R\$ 1,17	R\$ 46.800,00
223	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	40000	R\$ 1,43	R\$ 57.200,00
224	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 500 ML	UND	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
225	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	UND	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.060,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

226	GLICOSE 500MG/ML (50%) INJETÁVEL	UND	20000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
227	HALOPERIDOL 1MG	CPR	100000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
228	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50000	R\$ 12,07	R\$ 603.500,00
229	HALOPERIDOL 5MG	COM	120000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
230	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA C/1ML	AMP	40000	R\$ 6,14	R\$ 245.600,00
231	HEMITARTARATO DE NOREPRINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	UND	3000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
232	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMP. DE 5ML	AMP	1400	R\$ 47,81	R\$ 66.934,00
233	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL	UND	2000	R\$ 22,26	R\$ 44.520,00
234	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	3000	R\$ 30,35	R\$ 91.050,00
235	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
236	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
237	HIDROCORTIZONA 100MG - FRA - AMPOLA	AMP	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
238	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR	900	R\$ 6,58	R\$ 5.922,00
239	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	COM	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
240	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COM	9000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
241	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	9000	R\$ 6,58	R\$ 59.220,00
242	HIPROMELOSE 3MG/ML(3%) SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	500	R\$ 57,67	R\$ 28.835,00
243	HIPROMELOSE 5MG/ML(5%) SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	300	R\$ 63,60	R\$ 19.080,00
244	IBUPROFENO 300MG	CPR	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
245	IBUPROFENO 600 MG	CPR	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
246	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRASCO, C/30ML	FR	50000	R\$ 4,39	R\$ 219.500,00
247	IMIQUIMODE 50MG/G CREME	BNG	2000	R\$ 41,65	R\$ 83.300,00
248	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 10MG – COMPRIMIDO	COM	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
249	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
250	ITRACONAZOL 100MG	CPR	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
251	IVERMECTINA 6MG	CPR	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
252	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	VD	1000	R\$ 35,07	R\$ 35.070,00
253	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	CP	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
254	LEVODOPA+ CARBIDOPA 200MG+50MG	COM	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
255	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
256	LEVODOPA+BENSERASIDA 200MG+50MG	COM	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
257	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FRASCO AMPOLA	FR	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
258	LEVORNOGESTREL 0,75MG	COM	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
259	LEVORNOGESTREL 1,5MG	COM	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

261	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
262	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
263	LIDOCAINA 20MG/ML C/ ADRENALINA 5ML	AMP	2000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
264	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	AMP	2000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
265	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BNG	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
266	LORATADINA 10MG	COM	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
267	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	VD	10000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
268	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	CPR	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
269	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	20000	R\$ 6,76	R\$ 135.200,00
270	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPR	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
271	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
272	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
273	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	1000	R\$ 42,54	R\$ 42.540,00
274	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
275	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
276	METILDOPA 250MG	COM	40000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
277	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 2,97	R\$ 89.100,00
278	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	6500	R\$ 8,01	R\$ 52.065,00
279	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BNG	1000	R\$ 23,25	R\$ 23.250,00
280	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
281	METRONIDAZOL 400MG	COM	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
282	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML BOLSA PLÁSTICA 100ML	FR	2000	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
283	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6500	R\$ 12,07	R\$ 78.455,00
284	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP	3000	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
285	MIDAZOLAN 5MG/5ML	AMP	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
286	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CPR	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
287	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COM	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
288	MORFINA 0,2MG/ML C/50AMP. DE 1ML	AMP	1000	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00
289	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/1ML - AMPOLA	AMP	3000	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
290	NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
291	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FR	15000	R\$ 30,59	R\$ 458.850,00
292	NIFEDIPINO 10MG	CP	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
293	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
294	NIREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG, 4ML	AMP	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
295	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	10000	R\$ 16,23	R\$ 162.300,00
296	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BNG	3000	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

297	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BNG	2500	R\$ 23,01	R\$ 57.525,00
298	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL	UND	500	R\$ 85,52	R\$ 42.760,00
299	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	VD	5000	R\$ 7,22	R\$ 36.100,00
300	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
301	NORESTISTERONA 0,35MG	COM	40000	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00
302	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	2400	R\$ 7,68	R\$ 18.432,00
303	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	1200	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
304	ÓLEO MINERAL, FRASCO C/100ML - FRASCO	FR	10000	R\$ 9,21	R\$ 92.100,00
305	OMEPRAZOL 20MG	CP	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
306	OMEPRAZOL 40MG	CP	80000	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
307	OMEPRAZOL 40MG INJ - FRASCO - AMPOLA	AMP	1500	R\$ 26,32	R\$ 39.480,00
308	ONDANSETRONA 4MG AMP DE 2 ML	AMP	1600	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00
309	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP 4ML	AMP	1600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
310	OXACILINA 500MG - AMPOLA	AMP	2400	R\$ 9,87	R\$ 23.688,00
311	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI 1ML – AMPOLA	AMP	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
312	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5000	R\$ 11,82	R\$ 59.100,00
313	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	60000	R\$ 3,86	R\$ 231.600,00
314	PARACETAMOL 500MG	CPR	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
315	PAROXETINA 20MG	CPR	90000	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
316	PASTA D'ÁGUA	UND	1600	R\$ 13,16	R\$ 21.056,00
317	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1600	R\$ 0,66	R\$ 1.056,00
318	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG (FN) PO	UND	1600	R\$ 10,95	R\$ 17.520,00
319	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	1600	R\$ 6,58	R\$ 10.528,00
320	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	1600	R\$ 9,87	R\$ 15.792,00
321	POVIDINE PVPI TOPICO 10% 1000ML	LITRO	800	R\$ 107,45	R\$ 85.960,00
322	PRAMIPEXOL 0,75MG	COM	20000	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00
323	PREDNISONA 20MG	CPR	90000	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
324	PREDNISONA 5MG	CPR	40000	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
325	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	AMP	6400	R\$ 10,53	R\$ 67.392,00
326	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	AMP	400	R\$ 26,32	R\$ 10.528,00
327	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
328	RIFAMPICINA 300MG	CP	8000	R\$ 7,24	R\$ 57.920,00
329	RISPERIDONA 2MG	CPR	128000	R\$ 0,55	R\$ 70.400,00
330	RISPERIDONA 3MG	COM	140000	R\$ 0,62	R\$ 86.800,00
331	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100000	R\$ 19,52	R\$ 1.952.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

332	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	50000	R\$ 2,83	R\$ 141.500,00
333	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML	FR	8000	R\$ 6,58	R\$ 52.640,00
334	SERTRALINA 50MG	CPR	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
335	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FR	20000	R\$ 4,17	R\$ 83.400,00
336	SINVASTANTINA 10MG	COM	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
337	SINVASTANTINA 20MG	CPR	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
338	SINVASTANTINA 40MG	CPR	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
339	SOL. GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML, COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO	FR	2500	R\$ 35,09	R\$ 87.725,00
340	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	1000	R\$ 20,62	R\$ 20.620,00
341	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 23,03	R\$ 115.150,00
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30000	R\$ 10,97	R\$ 329.100,00
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15000	R\$ 10,97	R\$ 164.550,00
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30000	R\$ 18,10	R\$ 543.000,00
345	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	20000	R\$ 18,42	R\$ 368.400,00
346	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FR	25000	R\$ 15,35	R\$ 383.750,00
347	SORO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML	FR	15000	R\$ 18,64	R\$ 279.600,00
348	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1600	R\$ 3,07	R\$ 4.912,00
349	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
350	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1600	R\$ 1,98	R\$ 3.168,00
351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	UND	1500	R\$ 14,26	R\$ 21.390,00
352	SUCCINILCOLINA 100MG IV	AMP	400	R\$ 51,53	R\$ 20.612,00
353	SUCCINILCOLINA 500MG IV	AMP	500	R\$ 70,17	R\$ 35.085,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

354	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE	200	R\$ 92,10	R\$ 18.420,00
355	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BNG	800	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00
356	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 400MG/ML+80MG/ML	CPR	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
357	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 4MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
358	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UND	500	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
359	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	500	R\$ 41,67	R\$ 20.835,00
360	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	AMP	4000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
361	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++)	AMP	1800	R\$ 16,45	R\$ 29.610,00
362	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/M SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UND	800	R\$ 41,67	R\$ 33.336,00
363	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL	UND	800	R\$ 51,53	R\$ 41.224,00
364	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UND	800	R\$ 50,44	R\$ 40.352,00
365	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE SPRAY	FR	800	R\$ 41,58	R\$ 33.264,00
366	SULFATO DE ZINCO 10MG	CPR	600	R\$ 45,53	R\$ 27.318,00
367	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
368	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	VD	10000	R\$ 8,78	R\$ 87.800,00
369	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	15000	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
370	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
371	TARTARATO DE MERTROPOLOL 100MG	COM	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
372	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	500	R\$ 43,86	R\$ 21.930,00
373	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA	FR	1000	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
374	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML CX C/100 AMP DE 1 ML	AMP	6000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
375	TRAMADOL 50MG C/100 AMP DE 1ML	AMP	6000	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
376	VANCOMICINA 500MG/ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	1500	R\$ 13,05	R\$ 19.575,00
377	VARFARINA SÓDICA 1MG	CPR	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
378	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	25000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
379	VASELINA POMADA 30G TUBO	UND	1000	R\$ 16,01	R\$ 16.010,00
380	VITAMINA C 5G, AMPOLA C/5ML	AMP	6400	R\$ 2,86	R\$ 18.304,00
381	VITAMINA K, 10MG 1ML INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

382	VITELINATO DE PRATA 10%, FRASCO C/5ML- FRASCO	FR	100	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00
383	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1: 200.000 INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento se dará parceladamente, de acordo com a demanda, por se tratar de um registro de preços, poderão ser feitos contratos no próximo ano decorrente desta ata. Além do mais, não foi possível identificar exatamente a quantidade de medicamentos que o município irá precisar. E o Município só terá despesa com o que for realmente fornecido.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa licitação pretende-se garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, evitar interrupções nos tratamentos e prejuízos à saúde pública, obter melhores condições financeiras por meio da centralização das compras, evitando gastos desnecessários com aquisições emergenciais e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde e satisfação da população atendida.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O fiscal de contrato será o responsável pela fiscalização e execução do mencionado contrato. O fiscal assegurará que todos os medicamentos atendam às normas da Anvisa e aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, incluindo prazos de validade e condições de armazenamento. O fiscal também assegurará que a Administração só pague o que realmente for fornecido.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações desta natureza que estejam vigentes no Município, razão pela qual a mencionada contratação deve ocorrer.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há estudo que comprove danos ao meio ambiente à contratação do objeto licitado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Essa contratação vai, conforme os princípios da eficiência e economicidade, atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Matões e propiciar garantia do direito à saúde, prevenção e controle de doenças, melhoria da qualidade de vida, funcionamento do sistema de saúde, promoção de bem-estar e a sustentabilidade das políticas públicas de saúde.

Fabírcia Crystina da Cunha Ribeiro
Coordenadora da Atenção Primária